# LEI Nº 4.759, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 03 / 10 / 2018

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A FEPACTI – FEIRA DE PARAUAPEBAS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Parauapebas a FEIRA DE PARAUAPEBAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FEPACTI, a realizar-se anualmente na terceira semana de outubro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas 03 de outubro de 2018.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal